



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

O Trabalho Continua

LEI Nº 538/2007

SANCIONO

Belém de Maria 23/03/07
[Assinatura]
- Prefeito -

EMENTA: “Regulamenta a Concessão de Gratificação pela participação na Comissão Permanente de Licitações”.

O Prefeito Constitucional do Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município c/c o disposto no art. 160, inciso XII, da Lei n.º 6.123/68, envia para apreciação do Poder Legislativo o seguinte

Faço saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado conceder gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitações.

§ 1.º A gratificação prevista no *caput* terá os seguintes valores:

I – Ao Presidente da CPL será paga uma gratificação de R\$ 200,00 (Duzentos Reais);

II – Ao Secretário da CPL, será paga uma gratificação de R\$ 100,00 (Cento reais);

III – Ao membro da CPL será paga uma gratificação de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2.º A gratificação criada por meio da presente lei não servirá para base de cálculo de outras gratificações.

§ 3.º A gratificação de que trata o *caput* será concedida por meio de ato fundamentado do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

O Trabalho Continua

Art. 2.º Esta Lei será regulamentada no que couber, por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 3.º Para acorrer às despesas criadas pela presente Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento do exercício 2005.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 março de 2007.


WILSON DE LIMA E SILVA
-Prefeito-

RUMO AO PROGRESSO